

---

**AUTÓGRAFO N° 90/2025**  
**(Projeto de Lei nº 89/2025)**

*“Prevê sistema de vigilância com câmeras de monitoramento nos parques municipais.”*

(Preâmbulo Usual)

**Art. 1º** Instalar-se-á sistema de vigilância com câmeras de monitoramento para captação e registro de imagens do exterior e interior de todos os parques municipais.

§ 1º. Os ambientes que forem monitorados pelas câmeras previstas no caput terão aviso em local visível.

§ 2º. As câmeras terão resolução de qualidade suficiente para identificação dos presentes.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antonio Zanesco- Vereador – PL

---

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 05 de agosto de 2025.

Tiago Minozzi de Faria  
Presidente

Patrícia Toledo da Silva Pinto  
1ª Secretária

Marco Antonio Zanesco  
2º Secretário